



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2024

PROCESSO DE MATRÍCULA DOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 1º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, e considerando o disposto na Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022, que institui o Programa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, e dispõe sobre o processo de matrícula e as diretrizes básicas e regras gerais de funcionamento dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - COPs, torna público o presente Edital, e estabelece as diretrizes para o processo de inscrição, seleção e matrícula para alunos dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos refere-se à consecução de políticas públicas, em regime de mútua cooperação, celebrado por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do Decreto n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, com apoio financeiro, na forma de transferência de recursos públicos, materializada através de projeto pedagógico que fomenta o esporte e lazer interligados com ações de desenvolvimento social, por meio de atividades esportivas em diversas modalidades, focadas nos segmentos educação, participação e rendimento, realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, aquisição e gestão de material esportivo, formação de atletas e demais ações.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o processo de inscrição, seleção e matrícula nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, para o ano de 2024.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O processo de seleção regido por este Edital será coordenado e executado pela Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio do Sistema de Inscrição dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SISCOP).

3.2 A inscrição será realizada por meio eletrônico no Sistema de Inscrição dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SISCOP, disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas.df.gov.br/SISCOP/>.

3.3 Poderão participar do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos os candidatos interessados nas modalidades/turmas ofertadas nas unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal.

3.4 Os candidatos inscritos, até fevereiro/2024, no antigo sistema de Gestão dos COPs (SIGECOP), deverão **obrigatoriamente** realizar nova inscrição no atual Sistema (SISCOP), para que possam continuar concorrendo a uma vaga nas modalidades ofertadas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

3.5 Devido alterações nos Planos de Trabalho com as Organizações da Sociedade Civil, responsáveis pelo projeto pedagógico, voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento nos Centros Olímpicos e Paralímpicos, as grades horárias das turmas/modalidades esportivas poderão sofrer

alterações, sendo assim, não é garantido disponibilidade de inscrição nas mesmas turmas/modalidades/dias e horários aos candidatos inscritos no antigo sistema (SIGECOP).

3.6 Será assegurada a participação de todos os interessados no processo de seleção para o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos independente de condição socioeconômica, desde que cumpram os requisitos estipulados na Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022 e no presente edital.

3.7 O candidato e/ou representante legal deverá se atentar quanto às exigências previstas neste Edital antes de efetuar sua inscrição, estando ciente que a inscrição não garante a vaga.

3.8 Ao efetuar a inscrição, o candidato ou o representante legal, declara estar ciente do conteúdo do presente edital e aceita na íntegra as suas disposições, incluindo as diretrizes, normas, rotinas e estrutura de funcionamento dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e demais disposições.

3.9 Os dados informados no momento do preenchimento do formulário de inscrição são de total responsabilidade do candidato ou do representante legal. O fornecimento de informação falsa ensejará no desligamento do candidato, sem prejuízo da devida apuração na esfera cível/penal, se for o caso.

3.10 A documentação exigida para efetivação da matrícula será de total responsabilidade do candidato ou do representante legal e deverá ser entregue no prazo previsto no presente Edital.

3.11 Será assegurado, no prazo de validade deste edital, a vaga na modalidade/turma do aluno já matriculado, considerando os critérios de desligamento previstos nos artigos 21 e 22 da Portaria 99, 02 de junho de 2022.

3.12 Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá o processo de matrícula cancelado, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos para apuração, bem como das sanções na esfera cível e/ou penal, se for o caso.

3.13 O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação no DODF.

3.14 A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e protocolados por e-mail no endereço eletrônico: protocolo@esporte.df.gov.br, no prazo estipulado no cronograma, constante no item 8;

3.15 Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado o novo Cronograma.

3.16 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. PUBLICO ALVO

4.1 A oferta de modalidades esportivas e de lazer do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visa alcançar um público de faixa etária ampla, a partir de 04 (quatro) anos de idade, contemplando crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5. DAS VAGAS

5.1 O quadro das vagas disponíveis por Centro Olímpico e Paralímpico obedecerá o quantitativo previsto a seguir:

Centro Olímpico	Vagas Disponíveis
Brazlândia	2.547

Ceilândia - P Norte (Parque da Vaquejada)	1.967
Ceilândia - Setor O	2.876
Estrutural	3.220
Gama	2.008
Planaltina	2.038
Recanto das Emas	2.206
Riacho Fundo I	2.327
Samambaia	3.110
Santa Maria	1.435
São Sebastião	3.084
Sobradinho	1.562
Total	28.380

5.2 O quadro geral de vagas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos contendo modalidade/turma, dia da semana, horário, faixa etária e vaga disponível encontra-se disponível nas secretarias do Centros Olímpicos e Paralímpicos e no site da Secretaria de Esporte e Lazer, no endereço eletrônico: <https://esporte.df.gov.br/>.

5.3 O quantitativo de vagas disponíveis previsto no item 5.1 poderá sofrer alterações devido a realização de matrículas ao longo do período de vigência deste Edital, devendo ser considerado o quantitativo de vagas disponíveis no Sistema de Inscrição dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SISCOP, no ato de inscrição.

6. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS E EXCLUSIVAS

6.1 O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal destinará 5% (cinco por cento) do total das vagas às pessoas com deficiência. Os candidatos com deficiência poderão ser alocados, a partir de avaliação e disponibilidade de vaga, em uma turma regular ou em turma exclusiva para pessoas com deficiência.

6.2 Serão destinadas vagas para atendimento às crianças e avós responsáveis diretamente pelas crianças acolhidas pelo Programa Criança Feliz Brasiliense, conforme Decreto nº 39.867, de 31 de maio de 2019.

6.3 Serão destinadas vagas para atendimento aos órgãos de proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme assegurado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

7.1. O processo de inscrição no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos poderá ser realizado, dentro do período de vigência deste Edital, conforme cronograma disposto no item 8 e atenderá às seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: inscrição no Sistema de Inscrição dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SISCOP), disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas.df.gov.br/SISCOP/>

7.1.2. 2ª etapa: análise das informações apresentadas pelo candidato ou representante legal, em relação a inscrição anterior SIGECOP (se for o caso), à turma, faixa etária e alocação do candidato na correspondente modalidade/turma;

7.1.3. 3ª etapa: seleção/convocação para apresentação da documentação listada no item 13;

7.1.4. 4ª etapa: análise documental e efetivação da matrícula;

7.2 A comunicação com o candidato, sobre o resultado das etapas será realizada por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado no formulário de inscrição. É dever do aluno manter atualizado seus dados cadastrais juntos aos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

7.3 Para mais informações e esclarecimentos acerca do procedimento de matrícula no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, o candidato ou representante legal, poderá entrar em contato, presencialmente, com a secretaria dos respectivos Centros Olímpicos e Paralímpicos, no horário das 08h às 12h de 14h às 18h de segunda à sexta-feira ou por telefone (61) 4042-1828 – Ramais 2002 e 2017.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS E PROCEDIMENTOS	PRAZOS
Lançamento do Edital no DODF e no sítio da SEL	29/04/2024
Prazo para impugnação do Edital	até 5 dias após publicação do Edital no DODF
1ª etapa - Cadastro de inscrição no sistema SISCOP	03/05/2024 a 24/05/2024
2ª etapa - Análise das informações apresentadas pelo candidato ou representante legal e alocação de turmas	04/05/2024 a 30/05/2024
3ª etapa - seleção/convocação para apresentação da documentação listada no item 13	02/05/2024 a 30/05/2024
Envio da documentação solicitada	em até 5 dias após seleção/convocação
4ª Análise documental e efetivação de matrícula	02/05/2024 a 07/06/2024
Divulgação no sítio da SEL do resultado preliminar dos alunos matriculados	11/06/2024
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar dos alunos matriculados	em até 5 dias após a divulgação do resultado final.
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo dos alunos matriculados.	21/06/2024

8.1 Caso o número de vagas disponíveis neste edital, não seja totalmente preenchida, o período de inscrição será reaberto, sendo divulgado no site da Secretaria de Esporte e Lazer novo cronograma, para as vagas remanescentes.

9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no Sistema de Inscrição dos Centros Olímpicos e Paralímpicos – SISCOP, no endereço eletrônico: <https://www.sistemas.df.gov.br/SISCOP/>.
- 9.2. O SISCOP estará disponível para cadastro da inscrição de 0h01m do dia 29/04/2024 até as 23h59min do dia 24/05/2024, horário de Brasília;
- 9.3. A inscrição realizada por meio eletrônico ou presencialmente não garante a vaga ao candidato.
- 9.4. O candidato ou representante legal que não possuir acesso à internet ou tiver dificuldade no acesso ao SISCOP poderá comparecer ao Centro Olímpico e Paralímpico do qual pleiteia a vaga, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, para realizar a inscrição.
- 9.5. Nos termos da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos, pessoas com fibromialgia, pessoas que se submetem à hemodiálise e neoplasia maligna, têm prioridade no atendimento disposto no item 9.5, quando comparecerem presencialmente ao Centro Olímpico e Paralímpico.
- 9.6. Os candidatos inscritos, até fevereiro/2024, no antigo sistema de Gestão dos COPs (SIGECOP), deverão obrigatoriamente realizar nova inscrição no atual Sistema (SISCOP), para que possam continuar concorrendo a uma vaga nas modalidades ofertadas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.
- 9.6.1 Ao realizar a nova inscrição, será solicitado o ano e o número da inscrição no SIGECOP, informação de preenchimento obrigatório, caso o candidato assinale a opção de já ter sido inscrito anteriormente.
- 9.6.2. Devido às alterações nos Planos de Trabalho com as Organizações da Sociedade Civil, responsáveis pelo projeto pedagógico nos Centros Olímpicos e Paralímpicos, as grades horárias das turmas/modalidades esportivas poderão sofrer alterações, sendo assim, não é garantido disponibilidade de inscrição nas mesmas turmas/modalidades/dias e horários aos candidatos inscritos no SIGECOP.
- 9.7. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou representante legal, que deverá preencher todos os dados do formulário disponibilizado no SISCOP.
- 9.8. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, deverá ser informado obrigatoriamente o CPF do respectivo candidato. Caso o candidato seja menor de idade, deverá ser informado também o CPF do representante legal.
- 9.9. Os dados dos candidatos informados na inscrição poderão ser utilizados como forma de publicitar os atos praticados pela Administração Pública e para subsidiar e executar políticas públicas, de acordo com o previsto no Inciso III do Art. 7º Lei n.º 13.709/2018.
- 9.10. O candidato ou representante legal que realizar a inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para este processo, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, serão automaticamente inabilitados e eliminados deste certame, a qualquer tempo, caso seja descoberta e comprovada a irregularidade, respeitando o devido processo legal, sem prejuízo às penalidades previstas em lei.
- 9.11. O candidato poderá se inscrever em até 2 (duas) modalidades/turmas distintas, para concorrer às 2(duas) vagas, conforme a ordem de preferência das opções indicadas no momento da inscrição, podendo ter sua matrícula efetivada em até 2 (duas) modalidades/turmas distintas.
- 9.12. É vedado a inscrição e matrícula em duas 2 modalidades aquáticas (natação e hidroginástica).
- 9.13. O candidato ou representante legal deverá informar, no momento da inscrição, que se enquadra em algum dos critérios de seleção constantes nos subitens do item 10 deste edital.
- 9.14. Os critérios informados deverão ser comprovados, quando da seleção/convocação do candidato, mediante apresentação de documentos, constantes do item 13.
- 9.15. O candidato com deficiência ou representante legal, realizará a inscrição no SISCOP, no entanto, não aparecerá a opção da escolha da turma/modalidade no formulário de inscrição.

9.15.1. Após inscrito, o candidato com deficiência será selecionado/convocado à avaliação prévia da equipe multidisciplinar dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, a qual indicará a(s) turma(s) com atendimento compatível às suas necessidades específicas, mediante disponibilidade de vaga.

9.15.2. O candidato com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo/relatório médico que ateste a espécie, grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

9.16. Somente será aceita inscrição realizada por meio do Sistema de Inscrição dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SISCOP) na forma e nos prazos previstos neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As inscrições serão analisadas pela Diretoria do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico, por meio do Sistema de Inscrição dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SISCOP) e de acordo com o disposto neste edital.

10.2. Nos termos da Portaria nº 99, de 02 de junho de 2022, o ordenamento de prioridades de matrículas das modalidades/turmas disponibilizadas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos obedecerão aos seguintes critérios de seleção:

10.2.1. Estudante da rede pública de ensino do DF;

10.2.2. Pessoa pertencente à família de baixa renda - Considera-se família de baixa renda aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 salários mínimos, condição que poderá ser comprovada por meio da participação em programas sociais: inclusão no CadÚnico (Cadastro Único), beneficiário do Bolsa Família, recebedor do Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC) e recebedor do Benefício Assistencial ao Idoso (LOAS).

10.3. As inscrições citadas no item 9.6.1, que estavam em lista de espera no sistema anterior, terão prioridade de atendimento e também será observado como critério de seleção e pontuação.

10.4. As turmas serão definidas nos seguintes aspectos: modalidade/turma, faixa etária, dia(s) da semana e horário(s) de realização das aulas e o número de vagas disponíveis.

10.5. A alocação do candidato na(s) turma(s) consiste em confirmá-lo em até 02 (duas) modalidades/turmas distintas previamente indicadas no ato da inscrição, utilizando-se a ordem definida a partir dos critérios de seleção dispostos nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.3.

10.6. Será atribuído ao candidato 1 (um) ponto para cada critério indicado e devidamente comprovado conforme itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.3, tendo prioridade na seleção o candidato com maior pontuação e com mais tempo de inscrição.

10.7. O candidato que não se enquadrar em nenhum dos critérios definidos no item 10.2 e 10.3 do presente edital, participará normalmente do processo de seleção, sendo posicionado, para fins de seleção, em posição posterior a do candidato que obteve a menor pontuação considerando os critérios do item mencionado.

10.8. Na hipótese de empate ou caso o número de vagas disponíveis seja menor do que o de candidatos com a mesma pontuação selecionar-se-á o(s) candidato(s) de maior idade (ano, mês e dia) até o limite de vagas previsto para a respectiva turma.

10.9. O candidato não selecionado na primeira modalidade/turma indicada no momento de inscrição, e caso tenha optado por uma segunda modalidade/turma, concorrerá à segunda opção indicada, em atendimento ao disposto no item 9.11.

10.10. O candidato que não for selecionado na(s) modalidade(s)/turma(s) escolhida(as) no ato de inscrição será incluído na(s) respectiva(s) lista(s) de espera da(s) modalidade(s)/turma(s).

11. CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados receberão no prazo constante no cronograma, item 8, no e-mail cadastrado no ato de inscrição, a confirmação contendo as informações referentes à documentação necessária para fins de efetivação da matrícula no Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos.

11.2. A convocação dos candidatos selecionados será efetivada sempre que for verificada a existência de vagas disponíveis sendo responsabilidade da Direção do Centro Olímpico e Paralímpico a constante diligência no Sistema de Inscrição dos Centros Olímpicos e Paralímpicos – SISCOP.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do recebimento dos e-mails, sendo recomendada a verificação no SPAM e na lixeira, de modo a assegurar o recebimento do e-mail.

11.4. Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação no prazo informado, recomenda-se o comparecimento ao respectivo Centro Olímpico e Paralímpico para verificação.

11.5. Nos termos da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, às pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos, pessoas com fibromialgia, pessoas que se submetem à hemodiálise e neoplasia maligna, têm prioridade no atendimento disposto neste item, quando do comparecimento presencial ao Centro Olímpicos e Paralímpico.

11.6. A não apresentação da documentação disposta no item 13, dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

11.7. O candidato com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo/relatório médico que ateste a espécie, grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

12. DA LISTA DE ESPERA

12.1. O candidato que não for selecionado e convocado, dentro das vagas, em nenhuma da(s) modalidade(s)/turma(s) indicadas no momento da inscrição será, automaticamente, incluído na respectiva lista de espera da(s) modalidade(s)/turma(s) pleiteadas no momento da inscrição.

12.2. Haverá uma lista de espera específica por modalidade/turma, que serão atualizadas e poderão ser consultadas presencialmente, no respectivo Centro Olímpico e Paralímpico.

12.3. Os candidatos inscritos no antigo sistema de gestão dos COPS, e que estavam em lista de espera, terão prioridade de atendimento para seleção e efetivação de matrícula, nos termos dos critérios de seleção deste Edital.

12.4. Na vacância ou surgimento de novas vagas, os candidatos constantes na lista de espera serão convocados para efetivar a matrícula, respeitando a ordem de classificação a partir dos critérios do item 10 do presente Edital.

12.5. Caso ocorra empate no somatório de pontos entre os candidatos da lista de espera, selecionar-se-á o candidato de maior idade (ano, mês e dia), em conformidade com o estabelecido no item 10.8.

12.6. O candidato inscrito em lista de espera poderá ser matriculado em modalidade(s)/turma(s) distinta(s) da(s) qual(is) concorreu, desde que atenda a todas as disposições a seguir:

12.6.1. Manifeste expressamente junto à secretaria do respectivo Centro Olímpico e Paralímpico a opção de matrícula em modalidade(s)/turma(s) distintas da(s) indicada(s) no ato de inscrição;

12.6.2. Haja a disponibilidade de vaga na(s) modalidade(s)/turma(s) pretendida(s);

12.6.3. Não conste nenhum candidato na lista de espera na(s) modalidade(s)/turma(s) pretendida(s).

13. DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE

13.1. Após a convocação, o candidato deverá apresentar a documentação, por meio eletrônico ou diretamente no Centro Olímpico para qual se inscreveu, para efetivação da matrícula.

13.2. A documentação deverá ser apresentada, por meio eletrônico ou presencialmente na secretaria do Centro Olímpico e Paralímpico para o qual se inscreveu, no prazo de até 5 dias após o recebimento do e-mail de seleção/convocação.

13.3. A documentação incompleta ou a não apresentação dos documentos, dentro do prazo estipulado implicará na **perda imediata da vaga pelo candidato**, dando prosseguimento à fila dos demais candidatos inscritos.

13.4. São documentos obrigatórios para os candidatos de até 17 (dezesete) anos:

13.4.1. Duas fotos 3X4 (atual);

13.4.2. Certidão de nascimento ou carteira de identidade do candidato;

13.4.3. CPF do candidato;

13.4.4. Carteira de identidade e CPF do representante legal;

13.4.5. Comprovante de residência atualizado com o CEP; e

13.4.6. Declaração escolar de matrícula do ano vigente.

13.5. São documentos obrigatórios para os candidatos de até 17 (dezesete) anos, desde que tenham mencionado essa condição no formulário de inscrição

13.5.1. Comprovante atualizado de que é beneficiário do Bolsa Família;

13.5.2. Comprovante atualizado de que está incluído no Cadastro Único (CadÚnico);

13.5.3. Comprovante de que é assistido pelo Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC).

13.6 São documentos obrigatórios para os candidatos a partir de 18 (dezoito) anos:

13.6.1. Duas fotos 3X4 (atual);

13.6.2. Carteira de identidade;

13.6.3. CPF;

13.6.4. Comprovante de residência com o CEP;

13.7 São documentos obrigatórios para os candidatos a partir de 18 (dezoito) anos, desde que tenham mencionado essa condição no formulário de inscrição:

13.7.1. Comprovante atualizado de que é beneficiário do Bolsa Família;

13.7.2. Comprovante atualizado de que está incluído no Cadastro Único (CadÚnico);

13.7.3. Comprovante de que é assistido pelo Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC).

13.7.4. Comprovante de que é assistido pelo Benefício Assistencial ao Idoso (LOAS).

13.8. Para os candidatos que possuam idade igual ou superior a 70 anos, é obrigatório o atestado médico para a prática da respectiva modalidade/turma, informando, inclusive, que não possui qualquer contra indicação e doença infectocontagiosa que seja impeditiva para realizar essa prática, nos termos do Inciso III da Lei n.º 2.185, de 30 de dezembro de 1998.

13.9. O candidato que concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo/relatório médico que ateste a espécie, grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

13.10. O candidato que comprovar a sua condição de pessoa com deficiência, será submetido à avaliação prévia da equipe multidisciplinar dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, a qual indicará a modalidade/turma com atendimento compatível com suas necessidades específicas.

13.11. O Atestado médico é opcional para os alunos com menos de 70 (setenta) anos de idade, desde que:

13.11.1. No caso de menor de idade, haja uma autorização por escrito pelo representante legal, na qual isenta-o da apresentação do atestado médico, e autoriza-o a praticar a atividade física, nos termos do

Inciso I do Art. 4º da Lei n.º 2.185/1998;

13.11.2. Para os que possuam entre 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, haja o preenchimento do Questionário de Prontidão da Atividade Física – PAR-Q, conforme previsão constante do Inciso II do Art. 4º da Lei n.º 2.185/1998.

13.11.3. A análise documental consiste em conferir se os dados constantes na documentação apresentada pelo candidato coincidem com os informados no formulário eletrônico de inscrição.

13.12. Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que apresentarem a documentação completa e dentro da forma e prazo estipulado no presente Edital.

13.13. O candidato ou representante legal que não comprovar os critérios informados na inscrição ou prestar informação falsa terá o processo de matrícula cancelado, sem prejuízos de eventuais sanções administrativas, cíveis e/ou penais.

13.14. A matrícula será efetivada somente após a apresentação da documentação correspondente, bem como depois da assinatura do Termo de Compromisso.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Os resultados preliminar e definitivo dos alunos matriculados serão divulgados no endereço eletrônico: www.esporte.df.gov.br, conforme data prevista no item 8.

15. DO RECURSO

15.1. O candidato que não tiver o nome inscrito no resultado preliminar dos alunos matriculados, poderá impetrar recurso administrativo, no prazo constante no item 8.

15.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SUBCOP) e encaminhados por escrito por meio do endereço eletrônico: subcop@esporte.df.gov.br.

15.3. Os recursos, interpostos de acordo com o Edital, serão deliberados pela Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (SUBCOP). Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão objeto de análise pela Secretaria de Esporte e Lazer.

15.4. As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. O início das atividades, dar-se-á após a confirmação da matrícula e mediante a retirada da carteirinha de identificação do aluno na Secretaria do Centro Olímpico e Paralímpico.

16.2. Para acesso as dependências do Centro Olímpico e frequência as aulas na turma/modalidade matriculada, obrigatoriamente o aluno deverá apresentar a carteirinha.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão eliminados do processo de matrícula, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o candidato que, seja por meio de ato próprio ou do seu representante legal, em qualquer tempo:

17.1.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

17.1.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

17.1.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

17.1.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de matrícula.

17.2. O candidato ou representante legal, quando houver, estarão sujeitos às exigências deste Edital, devendo ser submetidos a todas as etapas do respectivo processo de matrícula, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucesso em qualquer uma das etapas.

17.3. O candidato matriculado deve se comprometer a obedecer a todas as obrigações constantes pelo Termo de Compromisso, disposto no item 13.14.

17.4. A Secretaria de Esporte e Lazer poderá, sempre que necessário, poderá convocar o aluno matriculado para apresentar documentação comprobatória que ensejou o direito de realizar a matrícula.

17.5. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de alunos, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.527, 18 de novembro de 2011, e na Lei n.º 13.709, de 17 de agosto de 2018.

17.6. Os dados fornecidos pelos candidatos ou representantes legais terão a proteção e o tratamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Nº 13.709/2018.

17.7. Para todos os fins previstos neste Edital, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é qualificada como controladora e operadora dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.

17.8. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações relativas a este Edital, desde que amplamente divulgado e devidamente motivado.

17.9. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá revogar ou anular o presente Edital, por meio de decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos e representantes legais envolvidos

17.10. O presente Edital possui a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse da administração pública.

17.11. A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcorrer das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital, nos termos da Portaria nº 99, de 02 de Junho de 2022, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

17.12. Maiores informações e esclarecimentos acerca do processo de inscrição, seleção e matrícula poderão ser obtidos junto à Secretaria dos respectivos Centros Olímpicos e Paralímpicos, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, por e-mail no endereço eletrônico: ucop@esporte.df.gov.br

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital de matrícula que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na Circunscrição de Brasília.

Brasília - DF, de Abril de 2024.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

Secretário de Esporte e Lazer do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 26/04/2024, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 139043553 código CRC= 6533CE3D.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=139043553&codigo_crc=6533CE3D)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Conjunto 9 Bloco K Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

4042-1828

00220-00000515/2024-28

Doc. SEI/GDF 139043553